

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 008/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 21/01/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP, e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Avenida SHVP Rua 12 Chácara 311 Lote 03 Sala 108, Vicente Pires/DF, CEP 72.007.720, inscrita no CNPJ sob o nº 24.002.193/0001-88 e IE 07.752.289/001-46, neste ato representada pelo Senhor **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [35329459](#) p.38), doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [77857196](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [77845775](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [77859911](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00005133/2020-94](#)** de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de cláusula do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando de 21/01/2022 para **21/01/2023**
- 1.3. O valor do presente ajuste é de **R\$ 4.370.533,36 (quatro milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Caso não fique demonstrada a vantajosidade da continuidade do Contrato, fica assegurado à Contratante o direito de efetuar a sua rescisão unilateral, sem qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77702822](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE00069**, datada de 17/01/2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Doc. SEI/GDF nº [78061607](#), à conta do **Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-39, Fonte de Recurso 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 008/2020 - DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME:

JUNIOR FERREIRA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR FERREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/01/2022, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/01/2022, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/01/2022, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78131155** código CRC= **70A4B80E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005133/2020-94

Doc. SEI/GDF 78131155

Criado por [84000028258](#), versão 26 por [84000749508](#) em 18/01/2022 17:10:18.